



RESUMO DO DIÁRIO
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

LEI

LEI Nº 705, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DECORRENTES DE PRECATÓRIOS ORIUNDOS DE DIFERENÇAS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 706, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE DA VISÃO PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAÉM/BA, DENOMINADO 'EDUCAR PARA TRANSFORMAR – SAÚDE DA VISÃO', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 707, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA QUADRA COBERTA FNDE, NO DISTRITO DE GONÇALO: GINÁSIO DE ESPORTES HERCULANO HONORATO SANTOS.

LEI Nº 708, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NÃO-DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAÉM/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 160 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

DECRETO FINANCEIRO Nº 161 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

DECRETO FINANCEIRO Nº 162 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL086/2025

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 22/2025

EMPRESA: AM COMERCIO DE GASES E FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL087/2025

ORDEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2025

EMPRESA: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL089/2025

ORDEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2025

EMPRESA: SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO EST DA BAHIA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL090/2025

ORDEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2025

EMPRESA: MAVEL - MAQUINAS E VEICULOS LTDA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2025FME

EMPRESA: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO /TERMO DE ADJUDICAÇÃO



LEI Nº 705, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DECORRENTES DE PRECATÓRIOS ORIUNDOS DE DIFERENÇAS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DE CAÉM, ESTADO BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou a Lei Nº 09, ficando sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Aplicação dos recursos oriundos de precatórios do FUNDEF do Município de Caém, conforme anexo único desta Lei, nos termos da Resolução TCM/BA nº 1.346/2016 e do art. 70 da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB).

Art. 2º A aquisição será registrada na contabilidade municipal conforme as rubricas específicas determinadas pela Resolução TCM/BA nº 1.346/2016 e observará todas as exigências legais quanto à destinação exclusiva do bem à manutenção e desenvolvimento do ensino básico, conforme plano aprovado.

Art. 3º O Poder Executivo deverá manter os documentos que comprovem a legalidade da despesa, inclusive os registros do processo licitatório e da fonte de recurso utilizada, para fins de fiscalização e controle interno e externo, especialmente junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2025

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO – PLANO DE APLICAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO

1. Origem do Recurso:

Precatório do FUNDEF –
Agência 135-X; Conta Corrente 110536-1 FUNDEF PRECATÓRIO

2. Objetivo da Aplicação:

Aquisição de **veículo escolar adaptado** para atendimento exclusivo a estudantes da educação básica com deficiência e/ou mobilidade reduzida, residentes nas comunidades distritais do município.

3. Especificação Técnica do Bem:

- Chevrolet Spin 1.8 Auto Flex 2024/2025
- Potência: 106 cv (Gasolina) / 111 cv (Etanol)
- Capacidade: 7 lugares
- Adaptado com sistema ISOFIX, segurança veicular completa, estrutura para acessibilidade

4. Forma de Aquisição:

- Processo licitatório realizado: **Pregão Eletrônico nº 069/2025**
- Situação: **Concluído e homologado**
- Fornecedor vencedor regularmente contratado

5. Justificativa Técnica – Aquisição de Veículo Adaptado para Transporte Escolar de Alunos com Necessidades Especiais nas Zonas Distritais do Município de Caém.

A presente aquisição está fundamentada no art. 70, inciso VIII, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), que considera como despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino a aquisição de material didático escolar e manutenção de programas de transporte escolar, incluindo a compra de veículos apropriados para o deslocamento de estudantes da educação básica, sobretudo aqueles residentes em áreas de difícil acesso.

O Município de Caém possui um número reduzido de estudantes com necessidades especiais residentes nas zonas distritais e comunidades rurais dispersas, o que inviabiliza economicamente a utilização de veículos escolares de grande porte, como micro-ônibus e ônibus rurais convencionais, usualmente empregados no transporte coletivo de maior escala.

Neste cenário, a aquisição de um veículo **Chevrolet Spin 1.8**, com capacidade para 7 lugares e recursos de acessibilidade e segurança veicular, representa a solução mais adequada e proporcional à realidade local. O veículo escolhido é tecnicamente compatível com a demanda e oferece vantagens operacionais:

a) Maior mobilidade nas vias vicinais e estradas não pavimentadas, comuns nas áreas rurais e distritais do município;



- b) Eficiência no consumo de combustível, o que reduz os custos de manutenção e operação do transporte escolar;
- c) Facilidade de acesso em pontos isolados ou de difícil manobra, o que amplia o alcance da política de inclusão educacional;
- d) Maior conforto térmico, ergonômico e acústico aos alunos com deficiência, garantindo dignidade no deslocamento;
- e) Sistema de fixação ISOFIX e recursos avançados de segurança ativa e passiva, o que contribui para a integridade física dos passageiros em caso de incidentes.

Importa destacar que a presente aquisição já foi objeto do **Pregão Eletrônico nº 069/2025**, regularmente processado e homologado, cujo resultado apresenta valor compatível com o mercado e as especificações técnicas exigidas, garantindo economicidade e legalidade ao procedimento.

Dessa forma, a escolha da Spin como veículo de transporte escolar adaptado é justificada não apenas pela compatibilidade com a demanda real do município, mas também pelo cumprimento da legislação educacional e das orientações do TCM/BA e do MEC, que reconhecem como legítima a aquisição de veículos escolares para o atendimento à educação básica, inclusive em situações específicas como o transporte individualizado ou de pequeno grupo de alunos com deficiência.

Por essas razões, recomenda-se a aprovação legislativa da presente iniciativa, com o devido registro no plano de aplicação do precatório FUNDEF, observando-se os princípios da eficiência, razoabilidade, finalidade pública e legalidade administrativa.

6. Recursos Envolvidos:

Item	Valor (R\$)
Valor licitado do veículo	R\$ 140.414,00
Valor disponível na conta	R\$ 102.644,80
Complementação com recursos próprios	R\$ 37.769,20

7. Prazo para execução:



- Imediato, considerando a homologação do Pregão Eletrônico nº 069/2025 e a disponibilidade orçamentária e financeira.



LEI Nº 706, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE DA VISÃO PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAÉM/BA, DENOMINADO ‘EDUCAR PARA TRANSFORMAR – SAÚDE DA VISÃO’, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE CAÉM, ESTADO BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou a Lei Nº 10, ficando sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Caém/BA, o Programa Municipal de Saúde da Visão para Estudantes da Rede Pública, denominado “Educar para Transformar – Saúde da Visão”, com o objetivo de diagnosticar, tratar e corrigir deficiências visuais que comprometam o desenvolvimento cognitivo e educacional de crianças, adolescentes, jovens e adultos matriculados nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 2º – O Programa tem como finalidades:

- I – Promover a saúde ocular dos alunos da rede pública municipal de ensino;
- II – Realizar triagens visuais, exames oftalmológicos especializados e prescrição de óculos;
- III – Fornecer gratuitamente óculos de grau a estudantes com necessidades corretivas diagnosticadas;
- IV – Detectar precocemente alterações oculares relacionadas a doenças crônicas e encaminhar para tratamento especializado
- V – Integrar políticas públicas de educação e saúde, de forma a garantir o acesso igualitário à aprendizagem e à cidadania;



VI – Contribuir para a melhoria do rendimento escolar, permanência nas atividades escolares e redução da evasão.

CAPÍTULO III – DO PÚBLICO-ALVO

Art. 3º – Serão beneficiários do Programa todos os estudantes regularmente matriculados nas seguintes etapas de ensino da rede pública municipal:

I – Educação Infantil (creche e pré-escola);

II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano);

III – Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano);

IV – Educação de Jovens e Adultos (EJA).

§ 1º – Terão prioridade no atendimento:

I – Alunos com indícios de deficiência visual observados por professores ou equipe pedagógica;

II – Alunos em situação de vulnerabilidade social ou econômica;

III – Crianças em fase de alfabetização e estudantes com dificuldade de aprendizagem associada à visão.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA E EXECUÇÃO

Art. 4º – O Programa será executado em três fases:

I – **Triagem Diagnóstica:** realizada nas unidades escolares com apoio da equipe escolar e profissionais da saúde, visando identificar sinais de problemas visuais;

II – **Exame Oftalmológico Especializado:** a ser realizado por profissionais habilitados, com uso de equipamentos adequados, em unidades fixas ou itinerantes, conforme cronograma definido pela Secretaria de Saúde

III – **Prescrição e Entrega de Óculos de Grau:** fornecimento gratuito de armações e lentes aos alunos com indicação médica, com registro individual e termo de recebimento.

Parágrafo único – Os alunos que apresentarem doenças oftalmológicas crônicas ou complexas serão devidamente encaminhados à rede de atenção especializada do SUS, mediante referência formal.



CAPÍTULO V – DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 5º – O Programa será coordenado por uma Comissão Intersectorial Permanente, composta por representantes das Secretarias Municipais de:

I – Educação;

II – Saúde;

III – Assistência Social (quando necessário).

§ 1º – Compete à Comissão Intersectorial:

I – Planejar e fiscalizar a execução das ações do Programa;

II – Estabelecer critérios técnicos de seleção, monitoramento e avaliação dos beneficiários;

III – Gerir as parcerias com entidades públicas e privadas habilitadas para prestação dos serviços;

IV – Publicar relatórios periódicos de execução física e financeira, conforme normas de controle social e transparência.

CAPÍTULO VI – DO CUSTEIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 6º – O custeio das ações previstas neste Programa poderá ser realizado por meio de:

I – Recursos próprios consignados no orçamento do Município;

II – Recursos dos Fundos Municipais de Educação e Saúde, respeitada a legislação aplicável;

III – Recursos do FUNDEB, nos limites legais para ações de apoio pedagógico e inclusão;

IV – Convênios e transferências voluntárias da União, do Estado da Bahia e de organismos multilaterais;

V – Parcerias com empresas, entidades ou organizações da sociedade civil, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e transparência.

Parágrafo único – O Executivo poderá abrir créditos adicionais ou suplementares para atender às necessidades do Programa, conforme as exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

CAPÍTULO VII – DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º – A execução do Programa deverá observar os princípios da publicidade, eficiência e controle social, mediante:



- I – Publicação de cronogramas, metas, relatórios e balanços no portal oficial do Município;
- II – Apresentação de resultados à Câmara Municipal e aos Conselhos Municipais de Saúde e Educação;
- III – Adoção de mecanismos de escuta da comunidade escolar e avaliação de impacto educacional.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, inclusive com a edição de normas técnicas e operacionais, modelos de termos de cooperação, protocolos de triagem e laudos oftalmológicos.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2025

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



LEI Nº 707, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA QUADRA COBERTA
FNDE, NO DISTRITO DE GONÇALO: GINÁSIO DE
ESPORTES HERCULANO HONORATO SANTOS”.**

O PREFEITO DE CAÉM, ESTADO BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou a Lei Nº 11, ficando sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º – A quadra coberta FNDE, que fica localizado no distrito de Gonçalves, terá o nome de **GINÁSIO DE ESPORTES HERCULANO HONORATO SANTOS**”.

Art. 2º – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias para a denominação prevista nesta Lei, tais como: Colocação de placa de identificação e divulgação;

Art. 3º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário;

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2025

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



LEI Nº 708, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NÃO-DOCENTES DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAÉM/BA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DE CAÉM, ESTADO BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou a Lei Nº12, ficando sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REAJUSTE SALARIAL

Art. 1º Fica concedido, a contar de 1º de janeiro de 2025, reajuste de 2% (dois por cento) sobre o valor do salário-base dos profissionais da educação não-docentes da Rede Municipal de Ensino de Caém/BA.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se salário-base o valor fixado no centro de custo e tabela de remuneração própria do cargo, excluídas as parcelas de natureza transitória, adicionais eventuais e vantagens pessoais.

§ 2º O reajuste incidirá de forma simples e não cumulativa, aplicando-se exclusivamente sobre o salário-base.

CAPÍTULO II

DA BASE ORÇAMENTÁRIA E ORDEM DE PRIORIDADE

Art. 2º O Poder Executivo Municipal declarará, no ato da sanção desta Lei, a existência de dotação orçamentária própria e suficiente para a cobertura integral da despesa decorrente do reajuste, nos termos do art. 16, caput, da LRF.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º O índice de 2% não será incorporado a quaisquer vantagens de caráter transitório, gratificações ou benefícios instituídos por lei municipal, nos termos do art. 37, inciso XIII, da Constituição Federal.



Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as normas regulamentares referentes a reajustes anteriores para a mesma categoria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2025

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



DECRETO FINANCEIRO Nº 160 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 693 de 12 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria			4.000,00
	Total por Ação:		4.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		4.000,00
20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.038 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			60.000,00
	Total por Ação:		60.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		60.000,00
	Total Suplementado:		64.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado			4.000,00
	Total por Ação:		4.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		4.000,00
20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			60.000,00
	Total por Ação:		60.000,00



Total por Unidade Orçamentária: 60.000,00

Total Anulado: 64.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 1 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2025.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87



DECRETO FINANCEIRO Nº 161 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 31, § 3º da lei de nº 685 de 22 de maio de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 83 de 12 de novembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00	0,00
Total por Modalidade:	20.000,00	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00	20.000,00
20802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.043 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS E SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	500,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	500,00	0,00
Total por Modalidade:	500,00	500,00
Total por Ação:	500,00	500,00
2.046 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		
3.3.90.14.00 / 1660 - Diarias - Civil	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00	0,00
Total por Modalidade:	10.000,00	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.500,00	10.500,00
Total Geral:	30.500,00	30.500,00



Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de segunda-feira, 1 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2025.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87



DECRETO FINANCEIRO Nº 162 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 693 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR **SUPERÁVIT FINANCEIRO**

no valor de R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais).

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, e com suporte na autorização Legislativa expressa no Art. 5º, Inciso I, alínea "a" da Lei Municipal 693 de 12 de novembro de 2024, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando **R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais)** na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.004 - INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 / 2544 - Equipamentos e Material Permanente	Recursos de Precatórios do FUNDEF	104.000,00
Total por Ação:		104.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		104.000,00
Total Suplementado:		104.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
2544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	104.000,00
Total	104.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 1 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2025.



ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87



ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 22/2025

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAÉM - BA**, com sede no(a) PRÇA DES. SOUZA DIAS, 18, CENTRO, na cidade de Caém - BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.913.348/0001-11, neste ato representado pelo(a) seu(ua) atual Gestor(a) o(a) Sr(a). ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO, inscrito(a) no CPF nº 178.931.515-87 e RG nº , através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.722.810/0001-12, com sede na Av. OTAVIO MANGABEIRA , , CENTRO , na cidade de Caém - BA, neste ato representado por seu(ua) atual Gestor(a) o(a) Sr(a) RONALDO ALVES DE OLIVEIRA, doravante denominados CONTRATANTES, e a pessoa jurídica **AM COMERCIO DE GASES E FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.406.559/0001-66, com sede Rua Bruno José Bandeira, 266, Nazare, na cidade de Jacobina - BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Alvaro Felipe Pires Sales, portador(a) da Carteira de Identidade nº 05750448425 e CPF nº 067.470.155-09, doravante denominada FORNECEDOR, RESOLVEM FIRMAR, com base no Processo Administrativo nº 150/2025 - PA, bem como, no DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DL086/2025, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento independente de traslado e/ou transcrição, não podendo as partes alegarem desconhecimento, sob nenhuma hipótese, a presente Ordem de Fornecimento - OF, nos moldes a seguir discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Esta OF tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção do Estádio Municipal Eliezer Liborio do Município de Caém- Ba.**

Item	Especificação	Und. de Medida	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Maquina de cortar grama 6,5 HP 22 MGV22 6T	UND		1,00	3.875,00	3.875,00
2	Lamina/faca para maquina de cortar grama 22 MGV22 6T	UND		10,00	180,00	1.800,00
TOTAL:						5.675,00

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA compromete-se a fornecer o objeto a partir do dia 01 de Setembro de 2025, e a efetiva conclusão do fornecimento estará sujeita ao perfeito cumprimento das obrigações ora pactuadas, no Processo Administrativo Nº 150/2025 - PA.

Parágrafo Primeiro: A Ordem de Fornecimento terá vigência de 01/09/2025 a 31/12/2025, podendo ser encerrada antecipadamente caso todas as obrigações sejam cumpridas pelas partes.

Parágrafo Segundo: Uma vez cumprida todas as exigências da Ordem de Fornecimento, este instrumento expirará automaticamente, não permanecendo qualquer vínculo entre o MUNICÍPIO E A FORNECEDORA.

CLAUSULA TERCEIRA: O presente instrumento tem o valor global de **5.675,00 (cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais)**, ficando o MUNICÍPIO responsável pelo pagamento integral deste valor à CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, por ser fornecimento integral, será efetuado de forma total e definitiva, em 01 (uma) parcela, através de transferência bancária à contratada, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças, de nota fiscal/ fatura (em duas vias), atestadas



pelo Gestor de Contratos do Município, sem isentar de sua responsabilidade.

Parágrafo Segundo: Serão suspensos os pagamentos se:

- I. Se na avaliação realizada pelo cliente e/ou no ato da atestação for verificado que o fornecimento demandado não foi entregue de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- II. A nota fiscal contiver incorreções, caso em que será devolvida, acompanhada do motivo de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

CLÁUSULA QUARTA: A despesa prevista na cláusula terceira será debitada da seguinte rubrica:

UNIDADE: 2051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

PROJETO/ATIVIDADE: 2014 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA: A FORNECEDORA se obriga a entregar à CONTRATANTE todos os materiais, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência desta OF.

CLÁUSULA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO: Para a execução desta OF, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da comarca de Jacobina - Ba, para esclarecer e dirimir as controvérsias oriundas da execução da presente OF, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por terem lido e concordado, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Caém - BA, 01 de Setembro de 2025.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
Sr(a).: RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Contratante

AM COMERCIO DE GASES E FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA
Resp. Sr(a).: Alvaro Felipe Pires Sales
Administrador
Contratada

Testemunha:

Nome:
Rg:

Nome:
Rg:



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 86/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 86/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção do Estádio Municipal Eliezer Liborio do Município de Caém- Ba.
Contratado: AM COMERCIO DE GASES E FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.406.559/0001-66
Prazo de Vigência: 4(quatro) mes(es);
01/09/2025 até 31/12/2025
Valor total: 5.675,00 (cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais)
Fundamento Legal: inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Caém - BA, 01 de Setembro de 2025.

RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



ORDEN PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2025

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAÉM - BA**, com sede no(a) PRÇA DES. SOUZA DIAS, 18, CENTRO, na cidade de Caém - BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.913.348/0001-11, neste ato representado pelo(a) seu(ua) atual Gestor(a) o(a) Sr(a) ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO, inscrito(a) no CPF nº 178.931.515-87 e RG nº , através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.722.810/0001-12, com sede na Av. OTAVIO MANGABEIRA , , CENTRO , na cidade de Caém - BA, neste ato representado por seu(ua) atual Gestor(a) o(a) Sr(a) RONALDO ALVES DE OLIVEIRA, doravante denominados CONTRATANTES, e a pessoa jurídica **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.177.030/0015-95, com sede Avenida João Fraga Brandão, 313, Rodoviária, na cidade de Jacobina - BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) João Freitas Brandão, portador(a) da Carteira de Identidade nº 00.785.469-23 e CPF nº 056.266.255-34, doravante denominada PRESTADORA DE SERVIÇO, RESOLVEM FIRMAR, com base no Processo Administrativo nº 151/2025 - PA, bem como, no DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DL087/2025, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento independente de traslado e/ou transcrição, não podendo as partes alegarem desconhecimento, sob nenhuma hipótese, a presente Ordem de Prestação de Serviços - OPS, nos moldes a seguir discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Esta OPS tem por objeto a **Contratação de empresa para a manutenção de veículo de placa SKK4134 na garantia de fabrica, da frota do município de Caém-Ba.**

Item	Especificação	Und. de Medida	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Filtro de ar	UN		1,00	106,18	106,18
2	Filtro de óleo	UND		1,00	119,70	119,70
3	Fluido para freio	UND		1,00	50,94	50,94
4	LIMPA FREIOS	UND		1,00	99,08	99,08
5	LUB ACD SINT.SAE 0W	UN		4,00	148,68	594,72
6	Parafuso perfura	UNIDADES		8,00	9,60	76,80
7	protetor de calc	UND		1,00	604,03	604,03
8	Sortido composto	UND		1,00	1.254,68	1.254,68
9	vedador nao alve	UNIDADES		1,00	30,16	30,16
10	ALINHAR E BALANCEAR	SERV.		1,00	200,00	200,00
11	LIMPEZA DO SIST FREIOS	SERV.		1,00	175,00	175,00
12	Pastilhas de freio dianteiras ruídas	SERV.		0,80	339,00	271,20
13	SEG REV	SERV.		2,70	339,00	915,30
TOTAL:						4.497,79

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços no período de 27 de Agosto de 2025, e efetiva conclusão dos serviços estará sujeita ao perfeito cumprimento das obrigações ora pactuadas, no Processo Administrativo Nº 151/2025 - PA.

Parágrafo Primeiro: Uma vez cumprida as exigências descritas do caput desta cláusula, este instrumento expirará automaticamente, não permanecendo qualquer vínculo entre o MUNICÍPIO E A PESTADORA DE SERVIÇO.



CLAUSULA TERCEIRA: O presente instrumento tem o valor global de **4.497,79 (quatro mil e quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos)**, ficando o MUNICÍPIO responsável pelo pagamento integral deste valor à CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, por ser fornecimento integral, será efetuado de forma total e definitiva, em 01 (uma) parcela, através de transferência bancária à contratada, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças, de nota fiscal/ fatura (em duas vias), atestadas pelo Gestor de Contratos do Município, sem isentar de sua responsabilidade.

Parágrafo Segundo: Serão suspensos os pagamentos se:

- I. Se na avaliação realizada pelo cliente e/ou no ato da atestação for verificado que os serviços demandados não foram executados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- II. As notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

Parágrafo Terceiro: No caso de inexecução total, os valores pagos à CONTRATADA a título de sinal pelos serviços demandados deverão ser integralmente devolvidos ao MUNICÍPIO, devidamente corrigidos e atualizados.

CLÁUSULA QUARTA: A despesa prevista na clausula terceira será debitada da seguinte rubrica:

UNIDADE: 2052 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 2052 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA: A PRESTADORA DE SERVIÇO se obriga a entregar à Empresa Demandante todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência desta OPS.

CLÁUSULA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da comarca de Jacobina - Ba, para esclarecer e dirimir as controvérsias oriundas da execução da presente OPS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por terem lido e concordado, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Caém - BA, 27 de Agosto de 2025.



Caém - BA, 27 de Agosto de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
Sr(a).: RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Contratante

TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA
Resp. Sr(a).: João Freitas Brandão
Administrador
Contratada

Testemunha:

Nome:
Rg:

Nome:
Rg:



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 151/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 87/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c inciso IV, alínea A do art. 75, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 87/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para a manutenção de veículo de placa SKK4134 na garantia de fábrica, da frota do município de Caém-Ba.

Contratado: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34177030001595

Prazo de Vigência: 1(um) mes(es);
27/08/2025 até 06/09/2025

Valor total: 4.497,79 (quatro mil e quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos)

Fundamento Legal: inciso IV, alínea A do art. 75, da Lei 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Caém - BA, 27 de Agosto de 2025.

RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



ORDEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2025

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAÉM - BA**, com sede no(a) PRÇA DES. SOUZA DIAS, 18, CENTRO, na cidade de Caém - BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.913.348/0001-11, neste ato representado pelo(a) seu(ua) atual Gestor(a) o(a) Sr(a) ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO, inscrito(a) no CPF nº 178.931.515-87 e RG nº , através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.913.348/0001-11, com sede na , , na cidade de Caém - BA, neste ato representado por seu(ua) atual Gestor(a) o(a) Sr(a) CRESO JUNIOR RABELO , doravante denominados CONTRATANTES, e a pessoa jurídica **SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO EST DA BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.797.724/0001-12, com sede R ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, 1225, COSTA AZUL, na cidade de Salvador - BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) GERONILSON FERREIRA PEREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 491264505 e CPF nº 618.916.145-68, doravante denominada PRESTADORA DE SERVIÇO, RESOLVEM FIRMAR, com base no Processo Administrativo nº 153/2025 - PA, bem como, no DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DL089/2025, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento independente de traslado e/ou transcrição, não podendo as partes alegarem desconhecimento, sob nenhuma hipótese, a presente Ordem de Prestação de Serviços - OPS, nos moldes a seguir discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Esta OPS tem por objeto a **Contratação do Sebrae para promover a capacitação de agricultores familiares e empreendedores locais para atuação no turismo rural, no evento RURALTUR.**

Item	Especificação	Und. de Medida	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Evento Ruraltur	SERV.		2,00	600,00	1.200,00
TOTAL:						1.200,00

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços no período de 29 de Agosto de 2025, e efetiva conclusão dos serviços estará sujeita ao perfeito cumprimento das obrigações ora pactuadas, no Processo Administrativo Nº 153/2025 - PA.

Parágrafo Primeiro: Uma vez cumprida as exigências descritas do caput desta cláusula, este instrumento expirará automaticamente, não permanecendo qualquer vínculo entre o MUNICÍPIO E A PRESTADORA DE SERVIÇO.

CLAUSULA TERCEIRA: O presente instrumento tem o valor global de **1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, ficando o MUNICÍPIO responsável pelo pagamento integral deste valor à CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, por ser fornecimento integral, será efetuado de forma total e definitiva, em 01 (uma) parcela, através de transferência bancária à contratada, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças, de nota fiscal/ fatura (em duas vias), atestadas pelo Gestor de Contratos do Município, sem isentar de sua responsabilidade.

Parágrafo Segundo: Serão suspensos os pagamentos se:

- I. Se na avaliação realizada pelo cliente e/ou no ato da atestação for verificado que os serviços demandados não foram executados de acordo com o proposto, aceito e contratado;



II. As notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

Parágrafo Terceiro: No caso de inexecução total, os valores pagos à CONTRATADA a título de sinal pelos serviços demandados deverão ser integralmente devolvidos ao MUNICÍPIO, devidamente corrigidos e atualizados.

CLÁUSULA QUARTA: A despesa prevista na clausula terceira será debitada da seguinte rubrica:

UNIDADE: 2091 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E M.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA: A PRESTADORA DE SERVIÇO se obriga a entregar à Empresa Demandante todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência desta OPS.

CLÁUSULA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da comarca de Jacobina - Ba, para esclarecer e dirimir as controvérsias oriundas da execução da presente OPS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por terem lido e concordado, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Caém - BA, 29 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAEM

Sr(a).: ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE

Sr(a).: CRESO JUNIOR RABELO
Secretário de Administração e Planejamento
Contratante

SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO EST DA BAHIA

Resp. Sr(a).: GERONILSON FERREIRA PEREIRA

Testemunha:

Contratada

Nome:
Rg:

Nome:
Rg:



SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO EST DA BAHIA
Resp. Sr(a).: GERONILSON FERREIRA PEREIRA

Contratada



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 153/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 89/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021,;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 89/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação do Sebrae para promover a capacitação de agricultores familiares e empreendedores locais para atuação no turismo rural, no evento RURALTUR.
Contratado: SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO EST DA BAHIA, inscrita no CNPJ nº 14.797.724/0001-12
Prazo de Vigência: 3(três) mes(es);
29/08/2025 até 29/10/2025
Valor total: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021,

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Caém - BA, 29 de Agosto de 2025.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal



ORDEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2025

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAÉM - BA**, com sede no(a) PRÇA DES. SOUZA DIAS, 18, CENTRO, na cidade de Caém - BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.913.348/0001-11, neste ato representado pelo(a) seu(ua) atual Gestor(a) o(a) Sr(a) ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO, inscrito(a) no CPF nº 178.931.515-87 e RG nº , através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.280.549/0001-30, com sede na PRAÇA DR. BROUTELLES, S/N, , CENTRO, na cidade de Caém - BA, neste ato representado por seu(ua) atual Gestor(a) o(a) Sr(a) ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA NUNES, doravante denominados CONTRATANTES, e a pessoa jurídica **MAVEL - MAQUINAS E VEICULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.342.912/0018-06, com sede RODOVIA BR 407, 1212, DISTRITO INDUSTRIAL, na cidade de Juazeiro - BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Itana Dantas de Oliveira Coelho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0187647208 e CPF nº 460.271.065-49, doravante denominada PRESTADORA DE SERVIÇO, RESOLVEM FIRMAR, com base no Processo Administrativo nº 154/2025 - PA, bem como, no DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DL090/2025, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento independente de traslado e/ou transcrição, não podendo as partes alegarem desconhecimento, sob nenhuma hipótese, a presente Ordem de Prestação de Serviços - OPS, nos moldes a seguir discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Esta OPS tem por objeto a **Manutenção de veículo na garantia com Placa SDN1G49 voltado para Secretaria de Saúde.**

Item	Especificação	Und. de Medida	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Óleo sintético p motor 5w30	UN		12,00	67,97	815,64
2	Jogo de peças, pacote	UN		1,00	1.326,31	1.326,31
3	Filtro de ar	UN		1,00	296,15	296,15
4	Filtro de poeira	UN		1,00	230,00	230,00
5	Anel de vedação	UN		1,00	8,05	8,05
6	Estopa	PCT		1,00	3,00	3,00
7	Aircon 599 - Limpador de ar	UN		1,00	100,31	100,31
8	Kit revisão tunap7000	PC		1,00	104,60	104,60
9	Substituir filtros	SERVIÇO		1,00	304,00	304,00
TOTAL:						3.188,06

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços no período de 28 de Agosto de 2025, e efetiva conclusão dos serviços estará sujeita ao perfeito cumprimento das obrigações ora pactuadas, no Processo Administrativo Nº 154/2025 - PA.

Parágrafo Primeiro: Uma vez cumprida as exigências descritas do caput desta cláusula, este instrumento expirará automaticamente, não permanecendo qualquer vínculo entre o MUNICÍPIO E A PRESTADORA DE SERVIÇO.

CLAUSULA TERCEIRA: O presente instrumento tem o valor global de **3.188,06 (três mil e cento e oitenta e oito reais e seis centavos)**, ficando o MUNICÍPIO responsável pelo pagamento integral deste valor à CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, por ser fornecimento integral, será efetuado de forma total e



definitiva, em 01 (uma) parcela, através de transferência bancaria à contratada, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças, de nota fiscal/ fatura (em duas vias), atestadas pelo Gestor de Contratos do Município, sem isentar de sua responsabilidade.

Parágrafo Segundo: Serão suspensos os pagamentos se:

- I. Se na avaliação realizada pelo cliente e/ou no ato da atestação for verificado que os serviços demandados não foram executados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- II. As notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

Parágrafo Terceiro: No caso de inexecução total, os valores pagos à CONTRATADA a título de sinal pelos serviços demandados deverão ser integralmente devolvidos ao MUNICÍPIO, devidamente corrigidos e atualizados.

CLÁUSULA QUARTA: A despesa prevista na clausula terceira será debitada da seguinte rubrica:

UNIDADE: 2062 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2038 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 2062 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2038 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA: A PRESTADORA DE SERVIÇO se obriga a entregar à Empresa Demandante todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência desta OPS.

CLÁUSULA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da comarca de Jacobina - Ba, para esclarecer e dirimir as controvérsias oriundas da execução da presente OPS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por terem lido e concordado, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Caém - BA, 28 de Agosto de 2025.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAEM
Sr(a): ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA NUNES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

MAVEL - MAQUINAS E VEICULOS LTDA.
Resp. Sr(a): Itana Dantas de Oliveira Coelho

Testemunha:

Contratada

Nome:
Rg:

Nome:
Rg:



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 154/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 90/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c inciso IV, alínea A do art. 75, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 90/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Manutenção de veículo na garantia com Placa SDN1G49 voltado para Secretaria de Saúde.
Contratado: MAVEL - MAQUINAS E VEICULOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.342.912/0018-06
Prazo de Vigência: 2(dois) mes(es);
28/08/2025 até 28/09/2025
Valor total: 3.188,06 (três mil e cento e oitenta e oito reais e seis centavos)
Fundamento Legal: inciso IV, alínea A do art. 75, da Lei 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Caém - BA, 28 de Agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA NUNES
Secretário Municipal de Saúde



1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2025FME

I – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 161/2025FME

II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo: 069, Pregão Eletrônico nº 012/2025.

III – CONTRATADO(A): TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA, com registro no C.N.P.J. sob o nº 34177030001595, situado(a) à Avenida João Fraga Brandão. 313, - Rodoviária, CEP: 44170000 - Jacobina - BA.

IV – OBJETO: Inclusão de Dotações Orçamentárias, abaixo descritas, previstas no orçamento vigente, para Contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículo 0km, destinado ao atendimento das necessidades do Ensino Fundamental do Município de Caém-BA, em conformidade com as especificações detalhadas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. .

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2052 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 1004 - INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 2544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF

V – FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do art.136 da Lei 14.133/21

VI – RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresse por este instrumento.

VI – DATA: 01 de Setembro de 2025.

RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO



RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O Município de CAÉM - BA - BA, através da Pregoeira Oficial, torna público que o(a) Pregão Eletrônico nº 020/2025, na forma ELETRÔNICA, sob a Lei 14.133/2021, critério de julgamento Menor Preço (Por Item) para o(a) contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de conservação, manutenção de prédios públicos e apoio administrativo, com fornecimento de mão de obra, para atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Caém/BA., conforme as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos Anexos do Processo Administrativo nº 127, sangrando-se vencedora(s) a(s) empresa(s): INOVARE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.031.002/0001-27, , do(s) lote(s): 1, totalizando o valor global estimado do contrato/ARP para 1 (um) ano da ordem de R\$ 10.893.981,12 (dez milhões e oitocentos e noventa e três mil e novecentos e oitenta e um reais e doze centavos);

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do órgão público.

Caém - BA, 27 de Agosto de 2025.

THAINE DA SILVA BOMFIM
Agente de Contratação



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O Prefeito Municipal de CAÉM - BA - BA, no uso das atribuições e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Resultado do Processo Administrativo nº 127, resolve **ADJUDICAR** o objeto do(a) Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, sob o nº 020/2025, conforme as seguintes especificações:

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de conservação, manutenção de prédios públicos e apoio administrativo, com fornecimento de mão de obra, para atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Caém/BA.

VENCEDOR: INOVARE EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 12.031.002/0001-27

VALOR TOTAL: R\$ 10.893.981,12 (dez milhões e oitocentos e noventa e três mil e novecentos e oitenta e um reais e doze centavos)

Fica registrado que a presente adjudicação está em conformidade com o julgamento realizado durante a sessão do(a) Pregão Eletrônico e observou todos os princípios e normas aplicáveis à licitação pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

Cumprе ressaltar que esta adjudicação está sujeita à homologação pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

Caém - BA, 28 de Agosto de 2025.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal